

para direita, o caminhamento toma o rumo de 59°38'55"SE, atingindo o vértice MV03, distanciado de 395,93 m do vértice MV02; no vértice MV03, defletido de 23°00'18" para direita, o caminhamento toma o rumo de 36°38'38"SE, atingindo o vértice MV04, distanciado de 264,68 m do vértice MV03; no vértice MV04, defletido de 42°06'49" para direita, o caminhamento toma o rumo de 5°28'11"SO, atingindo o vértice MV05, distanciado de 1.054,43 m do vértice MV04; no vértice MV05, defletido de 78°17'38" para direita, o caminhamento toma o rumo de 83°45'50"SO, atingindo o vértice MV07, distanciado de 2.395,25 m do vértice MV05; no vértice MV07, defletido de 45°18'27" para direita, o caminhamento toma o rumo de 50°55'44"NO, atingindo o vértice MV08, distanciado de 4.568,42 m do vértice MV07; no vértice MV08, defletido de 23°44'14" para direita, o caminhamento toma o rumo de 27°11'30"NO, atingindo o vértice MV09, distanciado de 3.375,87 m do vértice MV08; no vértice MV09, defletido de 40°49'41" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 68°01'11"NO, atingindo o vértice MV10, distanciado de 3.527,73 m do vértice MV09; no vértice MV10, defletido de 28°33'02" para direita, o caminhamento toma o rumo de 39°28'09"NO, atingindo o vértice MV11, distanciado de 3.746,72 m do vértice MV10; no vértice MV11, defletido de 30°44'34" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 70°12'43"NO, atingindo o vértice MV12, distanciado de 4.541,16 m do vértice MV11; no vértice MV12, defletido de 7°33'19" para direita, o caminhamento toma o rumo de 62°39'24"NO, atingindo o vértice MV13, distanciado de 903,48 m do vértice MV12; no vértice MV13, defletido de 9°43'12" para direita, o caminhamento toma o rumo de 52°56'12"NO, atingindo o vértice MV14, distanciado de 6.262,18 m do vértice MV13; no vértice MV14, defletido de 11°04'25" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 64°00'37"NO, atingindo o vértice MV15, distanciado de 830,19 m do vértice MV14; no vértice MV15, defletido de 15°23'28" para direita, o caminhamento toma o rumo de 48°37'09"NO, atingindo o vértice MV16, distanciado de 6.479,17 m do vértice MV15; no vértice MV16, defletido de 2°55'47" para direita, o caminhamento toma o rumo de 45°41'23"NO, atingindo o vértice MV17, distanciado de 2.453,33 m do vértice MV16; no vértice MV17, defletido de 27°47'34" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 73°28'57"NO, atingindo o vértice MV18, distanciado de 2.072,68 m do vértice MV17; no vértice MV18, defletido de 25°34'08" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 80°56'55"SO, atingindo o vértice MV19, distanciado de 2.853,17 m do vértice MV18; no vértice MV19, defletido de 16°18'40" para direita, o caminhamento toma o rumo de 82°44'24"NO, atingindo o vértice MV20, distanciado de 2.572,01 m do vértice MV19; no vértice MV20, defletido de 18°40'16" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 78°35'20"SO, atingindo o vértice MV21, distanciado de 3.134,26 m do vértice MV20; no vértice MV21, defletido de 29°27'27" para direita, o caminhamento toma o rumo de 71°57'13"NO, atingindo o vértice MV22, distanciado de 700,39 m do vértice MV21; no vértice MV22, defletido de 73°02'32" para esquerda, o caminhamento toma o rumo de 35°00'14"SO, atingindo o vértice SE Serro 2, distanciado de 67,94 m do vértice MV22, encerrando então o caminhamento da linha, perfazendo uma área total de 4.195.225,60 m².

#### DECRETO NE Nº 151, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Santa Maria de Itabira, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Santa Maria de Itabira.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Santa Maria de Itabira, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Santa Maria de Itabira, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Santa Maria de Itabira.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, aos 20 de fevereiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

#### ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 151, de 20 de fevereiro de 2019)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da cerca limítrofe da propriedade de José Perpétuo Ferreira com a da Cenibra, na coordenada 718105:7848087, percorre-se em linha reta 80 m até a coordenada 718186:7848090, onde vira-se 5º à esquerda e percorre-se 60 m em linha reta até a coordenada 718240:7848115, onde vira-se 7º à esquerda e percorre-se 102 m em linha reta até a coordenada 718342:7848122, onde vira-se 6º à direita e percorre-se 80 m em linha reta até a coordenada 718421:7848135, onde vira-se 18º à esquerda e percorre-se 160 m em linha reta até a coordenada 718564:7848207, onde vira-se 6º à esquerda e percorre-se 240 m em linha reta até a coordenada 718763:7848342, onde vira-se 18º à esquerda e percorre-se 80 m em linha reta até a coordenada 718810:7848406, onde vira-se 20º à direita e percorre-se 80 m em linha reta até a coordenada 718876:7848451, onde vira-se 41º à direita e percorre-se 80 m em linha reta até a coordenada 718956:7848441, onde vira-se 126º à esquerda e percorre-se 80 m em linha reta até a coordenada 718917:7848511, onde vira-se 18º à direita e percorre-se 80 m em linha reta até a coordenada 718902:7848590, onde vira-se 12º à direita e percorre-se 60 m em linha reta até a coordenada 718903:7848650, onde vira-se 24º à esquerda e percorre-se 85 m em linha reta até a coordenada 718871:7848723, onde vira-se 14º à direita e percorre-se 80 m em linha reta até a coordenada 718859:7848802, onde vira-se 4º à esquerda e percorre-se 80 m em linha reta até a coordenada 718841:7848880, onde vira-se 43º à esquerda e percorre-se 80 m em linha reta até a coordenada 718775:7848925, onde vira-se 7º à direita e percorre-se 80 m em linha reta até a coordenada 718714:7848978, onde vira-se 4º à direita e percorre-se 80 m em linha reta até a coordenada 718658:7849034, onde vira-se 3º à esquerda e percorre-se 80 m em linha reta até a coordenada 718598:7849088, onde vira-se 7º à esquerda e percorre-se 80 m em linha reta até a coordenada 718533:7849134, onde vira-se 50º à direita e percorre-se 70 m em linha reta até a coordenada 718526:7849203, onde vira-se 58º à esquerda e percorre-se 55 m em linha reta até a coordenada 718477:7849228, onde vira-se 56º à direita e percorre-se 80 m em linha reta até a coordenada 718468:7849308, onde vira-se 43º à esquerda e percorre-se 160 m em linha reta até a coordenada 718345:7849411, onde vira-se 4º à esquerda e percorre-se 65 m em linha reta até a coordenada 718293:7849449, onde vira-se 9º à esquerda e percorre-se 65 m em linha reta até a coordenada 718235:7849478, onde vira-se 103º à direita e percorre-se 80 m em linha reta até a coordenada 718286:7849540, onde vira-se 35º à direita e percorre-se 80 m em linha reta até a coordenada 718363:7849560, onde vira-se 71º à esquerda e percorre-se 80 m em linha reta até a coordenada 718369:7849640, onde vira-se 12º à esquerda e percorre-se 80 m em linha reta até a coordenada 718358:7849719, onde vira-se 21º à esquerda e percorre-se 80 m em linha reta até a coordenada 718319:7849789, onde vira-se 25º à direita e percorre-se 80 m em linha reta até a coordenada 718317:7849869, onde vira-se 37º à direita e percorre-se 55 m em linha reta até a coordenada 718343:7849915, onde vira-se 53º à direita e percorre-se 80 m em linha reta até a coordenada 718423:7849921, onde vira-se 16º à direita e percorre-se 80 m em linha reta até a coordenada 718501:7849904, onde vira-se 54º à esquerda e percorre-se 80 m em linha reta até a coordenada 718561:7849958, onde vira-se 56º à direita e percorre-se 80 m em linha reta até a coordenada 718638:7849938, onde vira-se 6º à esquerda e percorre-se 80 m em linha reta até a coordenada 718718:7849927, onde vira-se 21º à esquerda e percorre-se 80 m em linha reta até a coordenada 718796:7849945, onde vira-se 39º à esquerda e percorre-se 100 m em linha reta até a coordenada 718857:7850023, onde vira-se 62º à direita e percorre-se 255 m em linha reta até a coordenada 719109:7849984, onde vira-se 73º à esquerda e percorre-se 73 m em linha reta até a coordenada 719150:7850044, onde vira-se 61º à direita e percorre-se 62 m em linha reta até a coordenada 719212:7850048, onde vira-se 39º à direita e percorre-se 152 m em linha reta até a cerca limítrofe da propriedade da Cenibra com a de Sônia Socorro Vidal, na coordenada 719337:7849959, compreendendo a distância total de 3.984 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 59.760 m².

#### DECRETO NE Nº 152, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Araçuaí, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Araçuaí.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Araçuaí, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Araçuaí, de 7,97 kV, do Sistema Cemig, no Município de Araçuaí.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, aos 20 de fevereiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

#### ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 152, de 20 de fevereiro de 2019)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo da rede existente na coordenada 801694:8125859, na propriedade de Antônio Cláudio Santos, área rural do Município de Araçuaí, percorre-se em linha reta 65 m até a coordenada 801755:80125838, onde vira-se 30º à esquerda e percorre-se em linha reta 50 m até a cerca limítrofe das propriedades de Antônio Cláudio Santos com a de Antônio Barbosa de Souza, na coordenada 801805:8125850, compreendendo a distância total de 115 m de comprimento por 15 m de largura, perfazendo uma área total de 1.725 m².

#### DECRETO NE Nº 153, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Machado, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Machado.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado no Município de Machado, compreendido dentro de uma faixa com largura de 15 m, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à extensão da Rede de Distribuição Rural Machado, de 13,8 kV, do Sistema Cemig, no Município de Machado.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, aos 20 de fevereiro de 2018; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

#### ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 153, de 20 de fevereiro de 2019)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: partindo de uma rede de distribuição de energia elétrica existente na coordenada UTM E 400.052 : N 7616.693, inicia-se o trecho embargado, seguindo 78 m em linha reta até a coordenada UTM E 399.981 : N 7616.725, onde o trecho de embargo chega ao fim. A faixa de servidão da rede elétrica compreende uma largura de 15 m e o comprimento do caminhamento de 78 m, totalizando uma área de 1.170 m².

#### DECRETO NE Nº 154, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terreno necessário à construção da Linha de Distribuição Coração de Jesus - Montes Claros I, de 138 kV (op. 69 Kv), do Sistema Cemig, nos Municípios de Montes Claros e Coração de Jesus.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para constituição de servidão, o terreno situado nos Municípios de Montes Claros e Coração de Jesus, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à construção da Linha de Distribuição Coração de Jesus - Montes Claros I, de 138 kV (op. 69 Kv), do Sistema Cemig, nos Municípios de Montes Claros e Coração de Jesus.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão no terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Belo Horizonte, aos 20 de fevereiro de 2019; 231º da Inconfidência Mineira e 198º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO